

Requerimento de Benefício

Plano de Aposentadoria Citibank



1ª Requisição Alteração

Dados do Participante (preenchimento obrigatório de todos os campos)

Nome completo (sem abreviações)			CPF
RG	Estado civil	Nº Funcional	
Data de nascimento / /	País de nascimento	Nacionalidade	

Dados cadastrais do Participante (preenchimento obrigatório de todos os campos)

Endereço completo					nº/apto/bloco
Bairro	CEP	Cidade	UF	País	
Telefone residencial (Cód. país + Cód. cidade + Telefone):	Telefone comercial (Cód. país + Cód. cidade + Telefone):		Telefone celular (Cód. país + Cód. cidade + Telefone):		
E-mail					

Dados dos Beneficiários em caso de Pensão por Morte

Nome do beneficiário indicado	Data de nascimento	Grau de parentesco
	/ /	
	/ /	
	/ /	
	/ /	

Tendo em vista o cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos no Plano Principal (Plano de Aposentadoria Citibank), venho solicitar dessa Entidade a concessão do benefício abaixo assinalado, obedecidas as disposições regulamentares com as quais estou de pleno acordo.

Opção do Participante (assinale com um X sua opção)

Tipo de Benefício	Forma de Recebimento
Aposentadoria Normal Aposentadoria Antecipada	Pagamento do Benefício na forma de Renda Mensal Vitalícia. Parcela de % (de 0% até 25%) do Benefício Mensal de Aposentadoria Normal ou Antecipada poderá ser convertida em pecúlio (pagamento único) de valor Atuarialmente Equivalente e o restante em Renda Mensal Vitalícia, não podendo o benefício remanescente ser inferior a 30 UPC: (esta opção está condicionada à concordância mútua entre Participante e Entidade) A opção de até 25% do saldo, estará disponível uma única vez, na Data do Cálculo durante a manutenção do benefício, e implicará em redução proporcional do valor da renda mensal
Benefício decorrente da Portabilidade (conforme itens regulamentares 7.3.3.1 e 7.3.3.2)	Pagamento parcelado em vezes (de 60 a 180 meses).

Benefício por Invalidez Total	Renda Mensal Vitalícia
Benefício por Invalidez Total (Participante em BPD antes da elegibilidade, conforme item regulamentar 7.2.2 item d)	Renda Parcelada em vezes (de 60 a 180 meses).
Benefício Mínimo Pecúlio por Aposentadoria Normal Pecúlio por Aposentadoria Antecipada Pecúlio por Desligamento Pecúlio por Benefício por Invalidez Total	Pagamento Único
Benefício Proporcional Diferido (início de recebimento)	Renda Parcelada em vezes (60 a 180).
Benefício Proporcional Diferido – Vitalício (início de recebimento) A opção pela Renda Mensal Vitalícia será exclusivamente para os participantes ativos inscritos no Plano até 06/04/2006 e que na Data do Desligamento possuía 40 anos de idade e 10 anos de Serviço Contínuo ou 15 (quinze) anos de Serviço Contínuo, no caso de Pecúlio por Desligamento, independentemente do cumprimento da carência de 3 (três) anos de Vinculação ao Plano.	Pagamento do Benefício na forma de Renda Mensal Vitalícia. Parcela de % (0% até 25%) do Benefício Mensal de Aposentadoria Normal ou Antecipada poderá ser convertida em pecúlio (pagamento único) de valor Atuarialmente Equivalente e o restante em Renda Mensal Vitalícia, não podendo o benefício remanescente ser inferior a 30 UPC: (esta opção está condicionada à concordância mútua entre Participante e Entidade) A opção de até 25% do saldo, estará disponível uma única vez, na Data do Cálculo durante a manutenção do benefício, e implicará em redução proporcional do valor da renda mensal.

Adicionalmente, quando aplicável, caberá a seguinte opção:

Transformação em pagamento único, Atuarialmente Equivalente, de benefício mensal cujo valor seja inferior a 30 (trinta) UPC **(esta opção está condicionada à concordância mútua entre Participante e Entidade. O pagamento extinguirá todas as obrigações da Entidade com relação ao Participante ou seus Beneficiários).**

Pessoa Politicamente Exposta

Você é agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos 5 (cinco) anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares: os parentes na linha direta, até o segundo grau, sendo: o cônjuge, o companheiro(a), o enteado(a) e outras pessoas de relacionamento próximo? Em caso positivo esclareça.

Sim. Esclarecimento:

Não

São consideradas pessoas politicamente expostas: os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União (de ministro de Estado ou equiparado; de natureza especial ou equivalente; de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista e de entidades da administração pública indireta; e do Grupo Direção e Assessoramento Superior(es) - DAS, nível 6, e equivalentes); os membros do Conselho Nacional de Justiça, os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais; os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice Procurador Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal; os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa ou da Câmara Distrital, e os presidentes de Tribunal ou Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal e os prefeitos e os presidentes de Câmara Municipal das capitais do Estado, os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; os Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios, os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Também são consideradas pessoas politicamente expostas aquelas que, no exterior, sejam: chefes de estado ou de governo,

políticos de escalões superiores, ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores, oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário, executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou dirigentes de partidos políticos.

Declaração

- Declaro ter conhecimento das regras do Plano Principal (Plano de Aposentadoria Citibank) e ter recebido todas as informações necessárias para o requerimento deste benefício.
- Autorizo, desde logo, de forma unilateral, espontânea e irrevogável, que o pagamento do benefício seja efetuado mediante o depósito bancário do respectivo valor em minha conta corrente, abaixo indicada, ainda que seja conta corrente conjunta o que dará a quitação da parcela ou do total do benefício.

Dados bancários do Participante

Nome do banco	Nº do banco	Agência	Conta corrente nº
---------------	-------------	---------	-------------------

Comprometo-me, sempre que solicitado, ou quando ocorrer alguma alteração em meus dados cadastrais prestados, tais como: endereço, domicílio bancário, dependentes para fins de Imposto de Renda, a informar à Citiprevi. Adicionalmente, comprometo-me a prestar todos e quaisquer dados necessários para a comprovação da elegibilidade e/ou para a manutenção do benefício, estando ciente que a falta do cumprimento desta exigência, poderá resultar na demora na concessão ou na suspensão do benefício, até seu completo atendimento, conforme determina o Regulamento do Plano de Aposentadoria Citibank.

O presente Requerimento de Benefício é emitido em 2 (duas) vias, devendo 1 (uma) via ser protocolada pela MetLife junto ao Participante.

Assinatura

Local e data	Assinatura do Participante (Firma reconhecida da assinatura)
--------------	---